

**FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PRIVADAS Nº 008/2025
PROCESSO Nº 018/2025**

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fundec.edu.br/compras/regulamento>

A Fundação Dracense de Educação e Cultura (Fundec) torna público que realizará o procedimento interno de Compras e Contratações Privadas, com critério de julgamento da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de uma agência de publicidade com serviços de designer gráfico, social media, redatores, vídeo maker e publicitário, para desenvolver todas as campanhas publicitárias de vestibulares e matrículas das unidades escolares Anglo-CID, CEP/UME, Maxi e Unifadra, inclusive com o tráfego pago (impulsionamentos) nas redes Facebook e Instagram, visando a captação de novos alunos e a formação de todas as turmas das unidades escolares mantidas pela Fundec, conforme critérios definidos neste edital, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Início Recebimento de propostas: 08/07/2025 às 09h30

Fim recebimento de propostas: 14/07/2025 às 09h30

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

cotacao@fundec.edu.br

1 - DO OBJETO

1.1. Tem como objetivo a contratação de uma Agência de Publicidade com serviços de designer gráfico, social media, redatores, vídeo maker e publicitário, para desenvolver todas as campanhas publicitárias de vestibulares e matrículas das unidades escolares Anglo-CID, CEP/UME, Maxi e Unifadra, inclusive com o tráfego pago (impulsionamentos) nas redes Facebook e Instagram, visando a captação de novos alunos e a formação de todas as turmas das unidades escolares mantidas pela Fundec. Bem como o desenvolvimento de todas as artes, textos, anúncios, descritivos (legendas) e material promocional para atender, ao longo do ano, as unidades mantidas pela Fundec, como brindes, outdoors, banners para sites, flyers, folders, faixas, anúncios de revistas, jornais, blogs, portais, vídeos, animações e locuções, de acordo com as especificações constantes do Termo De Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento interno os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será a proposta mais vantajosa para a Fundação, observados os critérios contidos neste Edital e seu anexo quanto às especificações do objeto.

2.3. Vedações

2.3.1. Não poderão participar do procedimento interno de contratação:

- a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- b) empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legalmente estabelecida no território nacional.
- c) interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) interessados que possuam qualquer débito financeiro ou contratual pendente com a Fundec.
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo quadro societário inclua funcionário, Diretor ou membros do Conselho de Curadores da Fundec, bem como aqueles que possuam vínculo por matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, com tais pessoas.
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Fundec ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundec.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do procedimento interno de contratação, impossibilitadas de participar de procedimento interno em decorrência de sanções administrativas aplicadas por quaisquer entes públicos ou pela própria Fundec.
- h) pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com a Fundec em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3 - DA PROPOSTA

3.1. O encaminhamento da proposta se dará exclusivamente por meio do e-mail cotacao@fundec.edu.br.

3.1.2. No preenchimento da proposta, deverão ser informadas as especificações do objeto, contidas no termo de referência.

3.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento, será adotado o critério da proposta mais vantajosa, considerando os prazos para a entrega do objeto, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, preço e as demais condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contiver vícios insanáveis.

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em caso de indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o Departamento de Compras poderá solicitar justificativas e documentos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta apresentada.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.3. Última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado.

5.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.4. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.5. Prova de regularidade em nome do participante perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Prova de regularidade em nome do participante junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. São documentos para habilitação, relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.3.1. Portfólio de serviços prestados, demonstrando experiência comprovada em campanhas publicitárias voltadas à área educacional ou setores com características similares, contemplando peças gráficas, campanhas digitais, vídeos promocionais, redação publicitária e gestão de tráfego pago.

5.3.2. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência, preferencialmente no âmbito educacional.

5.3.3. Equipe técnica qualificada que atue na agência de publicidade com apresentação dos currículos dos profissionais que darão assistência direta na conta, incluindo, no mínimo: designer gráfico, social media, redator, vídeo maker e publicitário, todos com experiência comprovada nas respectivas funções.

5.3.4. A agência deverá ter no mínimo 3 anos de criação e atuação no mercado.

5.4. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados juntamente com a proposta.

5.5. A Fundação reserva-se o direito de solicitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do procedimento interno, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.8. A não regularização da documentação, quando solicitado, implicará a decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Fundação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o procedimento interno.

6 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.1. A contratante realizará um **investimento em impulsionamento** nas redes sociais, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais iguais. Os pagamentos correspondentes serão efetuados à contratada mensalmente, conforme as publicações realizadas, mediante a apresentação de nota fiscal. Esses pagamentos serão limitados ao valor total estimado, garantindo que não excedam o montante acordado durante o período de vigência do contrato.

6.2. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os serviços executados, o número do procedimento interno de contratação, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

6.3. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente procedimento interno de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.4. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à

Fundação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.6. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO CONTRATO

7.1. Homologado o procedimento interno de contratação, a Fundação convocará o vencedor para celebrar contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado deste procedimento interno, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O presente edital e a proposta integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

7.3. É proibido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste procedimento interno será custeada por **recursos próprios** da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste procedimento interno de contratação implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas no edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares.

9.2. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

9.3. As dúvidas e divergências deste ato convocatório, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos pelo Departamento de Compras da Fundec, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação e as disposições contidas neste Edital.

9.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena-SP.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este procedimento interno serão prestados pelo Departamento de Compras da Fundec, por meio do e-mail: cotacao@fundec.edu.br.

Dracena/SP, 08 de julho de 2025.

Marina Zamariolli Gonçalves Zied
Diretora de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO PRIVADA nº 008/2025

PROCESSO: nº 018/2025

TIPO: Proposta mais vantajosa

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de uma Agência de Publicidade com serviços de designer gráfico, social media, redatores, vídeo maker e publicitário, para desenvolver todas as campanhas publicitárias de vestibulares e matrículas das unidades escolares Anglo-CID, CEP/UME, Maxi e Unifadra, inclusive com o tráfego pago (impulsionamentos) nas redes Facebook e Instagram que serão feitos durante todo o ano, visando a captação de novos alunos e a formação de todas as turmas das unidades escolares mantidas pela Fundec.

1.2. A empresa também desenvolverá todas as artes, textos, anúncios, descritivos (legendas) e material promocional para atender, ao longo do ano, as unidades mantidas pela Fundec, como brindes, outdoors, banners para sites, flyers, folders, faixas, anúncios de revistas, jornais, blogs, portais, vídeos, animações e locuções.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de empresa especializada para:

a) Criação de todas as artes e anúncios das ações previstas no calendário escolar das unidades mantidas pela Fundec, como textos, anúncios, descritivos (legendas), brindes, outdoors, banners para sites, flyers, folders, faixas, anúncios de revistas, jornais, blogs, portais, vídeos, animações e locuções.

b) Desenvolvimento completo de todas as Campanhas Publicitárias dos procedimentos internos de Vestibulares e Matrículas das unidades escolares Anglo-CID, CEP/UME, Maxi e Unifadra, inclusive com o tráfego pago (impulsionamentos).

c) Envio de análises de desempenho das ações realizadas nas redes sociais de todas as unidades mantidas pela Fundec.

d) Prestação de serviços com propósito de aumentar o engajamento por meio de conteúdo e posts, visando captação de alunos.

2.2. Impulsionamentos de Contas/FanPages nas Redes Sociais

2.2.1. As unidades escolares da Fundec contarão com impulsionamentos de contas/fanpages nas redes sociais (Facebook e Instagram). O investimento mensal que será feito pela instituição nessas plataformas (Facebook e Instagram) é de **R\$ 5.416,00 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)**. Total para impulsionamento **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

2.3. A empresa deverá ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas presenciais e remotas entre os profissionais da agência (designer gráfico, social media, redatores, vídeo maker e publicitário) e os colaboradores do Departamento de Comunicação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

3.1. Para a execução dos serviços descritos nos itens 1.1 e 1.2, a empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Portfólio de serviços prestados, demonstrando experiência comprovada em campanhas publicitárias voltadas à área educacional ou setores com características similares, contemplando peças gráficas, campanhas digitais, vídeos promocionais, redação publicitária e gestão de tráfego pago.

b) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência, preferencialmente no âmbito educacional.

c) Equipe técnica qualificada que atue na agência de publicidade com apresentação dos currículos dos profissionais que darão assistência direta na conta, incluindo, no mínimo: designer gráfico, social media, redator, vídeo maker e publicitário, todos com experiência comprovada nas respectivas funções.

d) A agência deverá ter no mínimo 3 anos de criação e atuação no mercado.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá apresentar, de forma discriminada, os valores unitários e totais referentes à prestação do serviço, separados dos valores destinados ao impulsionamento.

4.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável, também deverão estar inclusos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.3. A proposta deverá ter um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços e/ou entrega dos materiais previstos deverá ocorrer conforme os prazos estipulados pelo Departamento de Comunicação da Fundec.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.2. A renovação do contrato será formalizada por meio de termo aditivo assinado entre as partes da seguinte forma:

7.2.1. Não havendo alterações no objeto, os valores serão reajustados pelo índice IPCA-E acumulado dos últimos doze meses mediante assinatura de termo aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios objetivos, levando em consideração não apenas o menor valor, mas também a idoneidade da empresa, sua experiência comprovada e demais qualificações pertinentes.